



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1213 DE 23 DE JULHO DE 2024.

A SANÇÃO
Em 23/07/2024

Presidente

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.294,95 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Guarará, Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, no valor de **R\$ 44.294,95 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, para atendimento de suas necessidades orçamentárias referentes a aplicação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Unidade 07 - SECRETARIA ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Sub-Unidade 02 - CULTURA

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.011 - INCENTIVO A CULTURA, LAZER E TURISMO

13.392.011.2.0119 - AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

3.3.50.43.00-1.719.000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - - - - - R\$ 12.000,00

3.3.90.30.00-1.719.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - R\$ 6.000,00

3.3.90.35.00-1.719.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - - - - - R\$ 2.214,00

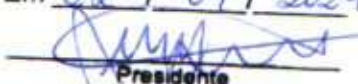
3.3.90.48.00-1.719.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - -- R\$ 24.080,95

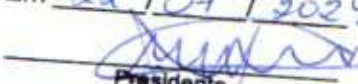
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 44.294,95

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 44.294,95

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 44.294,95

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 44.294,95

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO
Em 22/07/2024

Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO
Em 22/07/2024

Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

§1º - O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas relativas às ações e atividades da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 5º da Lei n.º 14.399/2022 e Decreto Federal n.º 11.740/2023, e compatível com plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.

§2º - Na abertura do crédito especial, mediante decreto, fica autorizada a distribuição do valor total entre as dotações estabelecidas neste artigo, conforme resultado dos processos licitatórios e de seleção, e outros procedimentos conclusos após a adequação orçamentária estabelecida no art. 7º do Decreto Federal n.º 11.740, de 18/10/2023.

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de arrecadação apurado em 2024 na fonte 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, transferidos para a conta bancária específica, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% de seu montante integral.

Art. 4º - Fica incluído nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 23 de julho de 2024.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal